

lote - 09 - - Q. W. Reg. LU. 08. fls. 363
lote - 09 - A - Q. W. Reg. LU. 08. fls. 364
lote - 09 - B - Q. W. Reg. LU. 08. fls. 365

COLONO Neusa Pereira da Silva - E.C. - Solteira
N. C. de Paranatinga Lote nº 09
da Quadra Nº W Processo nº 3.200/85

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faz saber, aos que o presente virem, que havendo a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT-, de acôrdo com os pareceres Técnico e Jurídico, baseada na Lei nº 2.933, de 10 de junho de 1969, regulamentada pelo Decreto nº 1.138, de 30 de abril de 1970, concedido, ao colono Neusa Pereira da Silva agricultor, o lote urbano número 09 (nove) da quadra nº W, do NÚCLEO COLONIAL DE Paranatinga Transf. Lei 4.225 de 17.09.80 e modificado, criado pela lei nº 4.287, de 04 de maio de 1981, e achando-se o processo revestido das formalidades legais, resolveu confirmar o presente título de propriedade do referido lote, o qual tem a configuração de um polígono com a área de 1 ha. e 122.40mts², (Um mil, cento e vinte e dois metros e quarenta dec. quad.), com os seguintes limites: NORTE Rua 12; SUL Rua 14; LESTE Lotus 10 e 11; OESTE 08 (Lote)
R.G. nº 520.506-SS9/MT. CPF. 377.984.051-00

MARCOS OU DADOS

- 1 - 2 - 18.40m com a Rua 12
- 2 - 3 - 51.50m com os lotes nº 10, 11
- 3 - 4 - 22.50m com a Rua 14
- 4 - 1 - 61.40m com o lote nº 8

ASSINATURA: GOVERNADOR - WILMAR PERES DE FARIAS
DIR. CODEMAT - ROBERTO LOUREIRO

Cancelado conforme despacho no processo nº 3.200/85.

Cuiabá, 10/01/94.

Título nº - 003503

Como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o processo de medição e loteamento do referido Núcleo Colonial.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso aos 13 dias do mês de Outubro de 1986, Eu, _____, Chefe do Setor de Colonização, o fiz escrever e assino.

Transcrito por <u>13.10.86</u> <u>Leon. Acanalho</u>	Conferido por	Visto
--	---------------	-------

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Titulo: 0136_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00350

3

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0136_2025-00143_221.5_COLONIA PARANATINGA 05_00350

3.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 86229A6BBA04639E7C854860EF61FD77

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 13:01:13

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT

Data Producao: 11/04/2026 13:01:13

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 13:01:13

